

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL 13.979/2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação pelo período máximo de 03 (três) meses.

### 2. PLANEJAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO KIT:

2.1. Com as escolas sem aulas desde março em decorrência da pandemia de coronavírus, a Secretaria de Educação de Santa Barbara do Pará, realizou um estudo aos pais e responsáveis dos alunos regularmente matriculados sobre o retorno das aulas presenciais e mais de 70% dos responsáveis mostraram-se contrários aos retorno dos alunos, sendo assim o Departamento de Alimentação Escolar juntamente com o Conselho de alimentação Escolar - CAE, para que kits de merenda fossem entregues aos 3.200 alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, definindo os critérios e organização de entrega e as composições nutricionais necessárias conforme recomendações do Ministério da Educação, conforme cardápio abaixo definido:

### ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO

COMPOSIÇÃO			
ITEM	PRATO PRINCIPAL	SOBREMESSA	FREQUÊNCIA
1	Escondidinho de Frango + Legumes	Mamão	2
2	Isca de Frango com Legumes + Arroz Branco + Feijão	Banana	2
3	Baião + Isca de Frango	Mamão	2
4	Macarrão com Frango desfiado + Salada de Legumes	Banana	2
5	Sopa de feijão com Macarrão + Legumes	Mamão	2
6	Salada de frutas (mamão+ banana)	////////	3
7	Vitamina de Mamão + Bolacha	////////	3
8	Mingau de Fubá	////////	4
<b>TOTAL:</b>			<b>20</b>

2.2. De acordo com a legislação do PNAE e do Conselho Federal de Nutricionistas, a elaboração de cardápios é atividade privativa do(a) nutricionista que assume a responsabilidade técnica pelo PNAE.

2.3. Dessa forma, para o planejamento e a definição dos gêneros alimentícios, foram observadas a qualidade nutricional, quantidade per capita, onde estes deverão atender até 04 de dezembro de 2020, compondo o Kit de alimentos, da seguinte forma:



**2.4. COMPOSIÇÃO DOS KITS.**

ITEM	PRODUTO	UMEI	ED. INF.	FUND	AEE	EJA	Pct	Embalagens
<b>GENÊRO SECO</b>								
1	Açúcar Refinado	1	1	1	1	1	und	1 pacote
2	Arroz Branco	1	1	1	1	1	und	1 pacote
3	Bolacha Água e Sal	400	400	400	400	400	und	1 pacote
4	Feijão Cariquinha	1	1	1	1	1	und	1 pacote
5	Fubá de Milho	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	und	1 pacote
6	Macarrão Espaguete	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	und	1 pacote
7	Leite em Pó Integral	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	und	1 pacote
<b>PROTEÍNAS</b>								
8	Peito de Frango (sem osso)	1	1	1	1	1	Kg	1 Kg
<b>AGRICULTURA FAMILIAR</b>								
<b>LEGUMINOSAS</b>								
9	Jerimum	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	g	300g
10	Macaxeira	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	g	500g
<b>FRUTAS</b>								
11	Banana	0,35	0,35	0,35	0,35	0,35	g	350g
12	Mamão	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	g	420g

**Obs:** Os itens jerimum, macaxeira, Banana e mamão, serão adquiridos dos produtores da agricultura familiar.

**2.4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	<b>AÇÚCAR</b> - Açúcar refinado, triturado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	quilograma	12800

2	<b>ARROZ BRANCO</b> - Tipo 1, longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	quilograma	12800
3	<b>BOLACHA ÁGUA E SAL</b> - Tipo água e sal. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 400g.	quilograma	5120
4	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	quilograma	12800
5	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	quilograma	6400
6	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite fluido integral fortificado com ferro e vitaminas (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e cheiro característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de 200g, adequada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	quilograma	2560
7	<b>MACARÃO ESPAGUETE</b> - Tipo Espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	quilograma	6400
8	<b>FRANGO (PEITO SEM OSSO)</b> - Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	quilograma	12800

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Com as escolas sem aulas desde março em decorrência da pandemia de coronavírus, a Secretaria de Educação de Santa Bárbara do Pará, realizou um estudo junto ao Departamento de Alimentação Escolar, para que kits de merenda fossem entregues aos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, definindo os critérios e organização de entrega e as composições nutricionais necessárias conforme recomendações do Ministério da Educação.

Sabe-se que outra contratação já foi realizada no primeiro semestre deste ano, porém como haveria o provável retorno as aulas e este não foi possível acontecer, o referido processo já encontra-se com sua vigência encerrada.

Diante disso foi realizada uma pesquisa junto aos pais e responsáveis dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal na qual consultou a opinião dos respectivos responsáveis sobre a autorização do retorno às aulas presenciais e cerca de 75,4% mostraram-se contrários ao retorno de seus filhos para dentro da sala de aula, receosos com os riscos de contaminação de suas crianças.

Faz-se necessária a contratação de tais itens da forma mais célere e eficiente possível, respeitando todos os procedimentos legais e orientações técnicas do Departamento de Alimentação Escolar, para o devido atendimento das necessidades de nossos alunos, neste momento tão delicado pelo qual possa toda a sociedade.

Sabemos que estamos passando, notadamente, uma das crises mais graves de nossa história, em decorrência da pandemia do coronavírus, de forma que entendemos ser papel do Poder Público oferecer apoio às crianças, jovens e famílias que se encontram extremamente vulneráveis. Assim é que o projeto busca assegurar a alimentação de dezenas de crianças, jovens e famílias que dependem da merenda escolar no município, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica e infantil, em razão de emergência ou calamidade pública que justifica a medida.

Em relação à dispensa, esta ocorre sempre que naquele caso específico está em jogo um outro valor de natureza constitucional que dever prevalecer em relação à competição.

O Decreto Municipal nº 020/2020 e 21/2020-GPNFS /PA, declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

E considerando ainda o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para os casos de situações que ocasionem prejuízo a pessoas;

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Nesse contexto, a suspensão das aulas presenciais no âmbito da educação municipal, como medida obrigatória de isolamento, e necessária ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, mas que obriga a administração municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação a adotar medidas para garantir o direito de todo aluno de nossa rede de ensino à alimentação escolar (em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE);

Sabe-se que a alimentação escolar, é parte integrante da saúde pública municipal, uma vez que inúmeras famílias necessitam (para garantir os valores nutricionais adequados a seus filhos) da merenda escolar como parte essencial da alimentação diária de crianças e adolescentes. Não obstante a diminuição ou perda nutricional na alimentação diária de crianças e adolescentes podem contribuir para variadas enfermidades, bem como afetar o sistema imunológico facilitando a aquisição de doenças, além de atrapalhar o desenvolvimento físico, intelectual e social de tais crianças e adolescentes. Assim entende-se especificado e configurado a condição de que a alimentação escolar, mesmo sem qualquer caráter assistencialista e seu fundamento e criação, se torna questão de saúde pública prioritária frente ao combate a pandemia de COVID-19 neste município.

#### **4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no Deposito Central de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, localizada na RUA RAIMUNDO DA VERA CRUZ, S/Nº – 68.798-000 – SANTA BÁRBARA DO PARÁ - Estado do Pará. A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

**4.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**4.3.** A aquisição dos gêneros perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar se dará de forma fracionada.

**4.4.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

**4.5.** A entrega dos gêneros alimentícios será entregue de maneira parcelada, a critério do contratante, A Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

**4.6.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 5.1. Os produtos deverão oferecer prazo de garantia mínima legal de acordo com o estabelecido no item 2.2 deste Termo de Referência, a contar do recebimento dos mesmos;
- 5.2. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** CNPJ, Contrato Social (e todas as suas respectivas alterações), Documentos de Identificação do(s) sócio(s).
- 6.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.
- 6.3. Comprovação de que a licitante forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.
- 6.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – Anexo III;
- 6.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.
- 6.6. Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se necessário).
- 6.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.8. Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante.
- 6.9. Poderão ser exigidos outros documentos caso sejam necessários.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
  - Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
  - Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 7.2. A Nutricionista, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

7.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Deposito Central de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, em dias uteis, previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 08h00 às 14h00;

8.2. A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências.

9.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.5. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.7. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

8.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

f) Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

g) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

h) Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;
- 9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA;
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 10.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 10.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
  - a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
  - b) Certidão negativa do INSS (CND);
  - c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
  - d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
  - e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
  - f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 10.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

- 10.6.** É vedada a antecipação de pagamento.
- 10.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 10.8.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fundo Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 10.9.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- 10.10.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- 10.11.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo;



- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória observada os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**14.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

**14.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DOS CASOS DE RESCISÃO

**15.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo CONTRATANTE.

#### **16. DO CONTRATO**

**16.1.** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**16.2.** O Contrato terá vigência a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

**16.3.** O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência;

**17.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**17.3.** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA;

**17.4.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de BENEVIDES, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, 16 de outubro de 2020.

**Kelly Cristine Vilela Carreira**

CRN7:10236

NUTRICIONISTA



**KATIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA**

Secretária Municipal de Educação  
Município de Santa Bárbara do Pará